

RESOLUÇÃO Nº. 020 - DPGE, 13 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Resolução nº 023-DPGE, de 28 de setembro de 2011.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a criação de uma nova identidade visual para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção da referida marca nos documentos oficiais encaminhados por órgãos e unidades de atuação da DPE/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um canal de comunicação direto e seguro com a Defensoria Pública-Geral, através de *e-mail* institucional, que favoreça o envio e a recepção de mensagens encaminhadas pela ou para a direção geral da DPE, cujo conhecimento do teor seja de interesse dos membros da carreira e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de formatação e padronização da estrutura dos documentos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com a finalidade de proporcionar economia de tempo e material (tonner, papel etc.), facilitando/auxiliando os defensores públicos e demais servidores e estagiários nas atividades de formatação de documentos oficiais, oferecendo um modelo instrutivo de documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o quadro anexo citado no § 1º do art. 1º da Resolução nº 023-DPGE, de 28 de setembro de 2011 para o quadro discriminado nesta Resolução





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Art. 2º. Alterar o art. 2º da Resolução nº 023-DPGE, de 28 de setembro de 2011 para: "Art. 2º. Somente terão validade jurídica as comunicações oficiais endereçadas pela ou dirigidas para a Defensoria Pública-Geral do Estado através do *e-mail* **defensoriageral@ma.def.br**"

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 13 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público-Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

ANEXO – Quadro instrutivo para a formatação dos documentos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Para o quadro abaixo, informamos que foram seguidas, no que couberam, as instruções normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), precisamente as NBR's 10520/2002 e 14724/2005.

FORMA DE DIAGRAMAÇÃO

Os documentos do padrão Ofício/Comunicação Interna e afins deverão obedecer à seguinte forma de apresentação:

1	Uso da logomarca padrão da Defensoria Pública, respeitando os devidos Núcleos e Setores	 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
2	Fonte	Ecofont Vera Sans
3	Tamanho da fonte	11 no texto em geral, 10 nas citações e notas de rodapé
4	Margens	Superior e esquerda: 3,0 cm Inferior e direita: 2,0 cm
5	Espaçamento entre linhas	1,5 cm
6	Margem do início de cada parágrafo do texto	2,0 cm de distância da margem esquerda
7	Quadros e tabelas	Fonte tamanho 10 e espaço simples entre linhas
8	Citações até 3 linhas	Entre parênteses, no próprio parágrafo
9	Citações com mais de 3 linhas	Recuo de 4,0 cm da margem esquerda primeira linha e recuo deslocado, ou seja, toda citação), fonte tamanho 10 e espaço simples entre linhas
10	É obrigatório constar o número da página quando o documento tiver mais de uma lauda	
11	Os referidos documentos e anexos destes deverão ser impressos em ambos os lados do papel	
12	A impressão dos textos deve ser feita, preferencialmente, na cor preta em papel branco. A impressão colorida deve ser usada apenas para gráficos e ilustrações	
13	Dentro do possível, todos os documentos elaborados devem ter o arquivo de texto preservado para consulta posterior ou aproveitamento de trechos para casos análogos	